

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 731, de 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dá nova Redação ao parágrafo único do artigo 9º, da Lei Complementar nº 616 de 17 de outubro de 2011."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

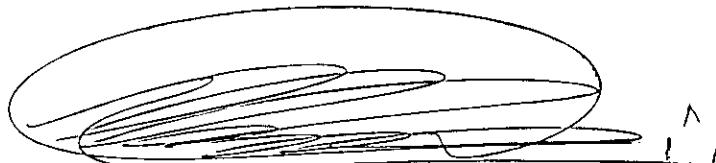
Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar nº 616, de 17 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º -.....

Parágrafo Único – A Gratificação de Complexidade I corresponde ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de setembro de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme